



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 943/2022

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 926/2022, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ibertyoga, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal Nº 926, de 25 de abril de 2022, que "dispõe sobre concessão de contribuição financeira à entidade financeira que menciona, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira, para o exercício de 2022, à Sociedade Musical Lira Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.112.631/0001-96, no valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertyoga, 28 de setembro de 2022.


RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal